



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-FMS/PMM QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.478.187/0001-07**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por sua Secretária Municipal Sra **MONICA BORCHART NICOLAU**, brasileira, RG no 8040960-5/PR inscrita no CPF sob o nº 036.413.189-63, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01, com sede à Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro: Velha Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.500-330, fone: (94) 99129-1558, e-mail: ivana@herenio.com, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, representada neste ato pela Sra. Ivana Maria Herenio dos Santos, brasileira, proprietária, portadora do CPF Nº 880.676.022-04 e do RG Nº 2272539 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Sérvulo Brito, nº 275, Fundos, Bairro: Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68501-580, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 17.896/2022-PMM, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM - REAUTUADO DO 80/2022**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 303/2023-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente o Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 303/2023-CPL/PMM** firmada em 29 de maio de 2023.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HMM	HMI	CAPS	CTA	QUANTIDADE A CONTRATAR	V. UNIT	V. TOTAL
2	AÇAFRÃO - 100G. Especificação: Embalagem com 100g em pó. Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: 100g	204	PACOTE	100	90	14	0	204	R\$ 4,62	R\$ 942,48
11	AMEIXA PRETA SEM CAROÇO. Especificação: ameixa preta, sem caroço - especificação: ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, com no mínimo 250g de peso líquido. Isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: sem caroço	80	LATA	40	40	0	0	80	R\$ 15,63	R\$ 1.250,40



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	AZEITONA VERDE EM CONSERVA. Especificação: azeitonas verdes - conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. vidros com no mínimo 500gr. Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: VERDE EM CONSERVA	364	FRASCO	150	150	64	0	364	R\$ 11,90	R\$ 4.331,60
34	COLORAU MOÍDO EM PÓ PACOTE COM 1KG. Especificação: colorau moído em pó pacote com 1kg.embalado em saco plástico resistente com data não inferior a 180 dias. Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: moído	248	PACOTE	100	110	35	3	248	R\$ 8,91	R\$ 2.209,68
35	COMINHO EM PÓ, PCT. C/30GR. Especificação: cominho em pó. pacote com 30 g.com data de validade não inferior a 180 dias. Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: em pó	175	PACOTE	100	75	0	0	175	R\$ 2,40	R\$ 420,00
37	CHOCOLATE GRANULADO. Especificação: "chocolate - ao leite, tipo granulado, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau., manteiga de cacau e outras substancias, embalado em saco de 100g" Marca: dona jura Fabricante: cacau foods do brasil alimentos ltda Modelo / Versão: granulado	60	PACOTE	0	60	0	0	60	R\$ 5,39	R\$ 323,40



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	CHOCOLATE EM PÓ COM 50% CACAU. Especificação: chocolate em pó: chocolate em pó 50% de cacau. ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. não contém glúten. embalagem com no mínimo 200gr. Marca: decora Fabricante: cacau foods do brasil alimentos ltda Modelo / Versão: 50%	1010	PACOTE	400	500	100	10	1010	R\$ 8,39	R\$ 8.473,90
40	CREME DE LEITE. Especificação: creme de leite - embalado em lata e/ou caixa com no mínimo 300 gr., limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega Marca: italac Fabricante: goiasminas ind de laticinios ltda Modelo / Versão: creme	1000	CAIXA	500	450	50	0	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	DOCE DE LEITE. Especificação: "doce de leite cremoso ou em pasta. embalado em latas ou potes plásticos, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. ingredientes leite/açúcar/glicose e bicabornato de sódio. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com no mínimo 400 g" Marca: italacFabricante: goiasminas ind de laticínios LtdaModelo / Versão: leite	644	LATA	300	300	44	0	644	R\$ 11,48	R\$ 7.393,12
48	FARINHA DE ROSCA CPT C/200GR. Especificação: "farinha de rosca, a base de pão de trigo, aplicação culinária em geral, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com peso líquido de 200g" Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: rosca	100	PACOTE	50	50	0	0	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
52	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1KG. Especificação: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 06 meses. Marca: boca cheia Fabricante: boca cheia com e transporte de alimentos Ltda Modelo / Versão: feijão	880	PACOTE	350	350	130	50	880	R\$ 6,98	R\$ 6.142,40



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

53	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, PACOTE DE 1KG. Especificação: "feijão tipo 1 carioca, classe cores livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. a, vit. b1, vit. b2. produto seco, sem unidade, não refrigerado" pacote com 1kg. Marca: boca cheia Fabricante: boca cheia com e transporte de alimentos ltda Modelo / Versão: carioquinha	3600	PACOTE	1500	1500	550	50	3600	R\$ 7,54	R\$ 27.144,00
58	FLOCOS DE ARROZ PARA PREPARO DE CUSCUZ -pacote com 500gr. Especificação: "flocos de arroz - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de compra: emb. 500g." Marca: rainha Fabricante: rainha ind e com de alimentos ltda Modelo / Versão: arroz	360	PACOTE	150	150	60	0	360	R\$ 2,59	R\$ 932,40



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

60	FUBÁ DE MILHO , pacote c/500gr. Especificação: "fubá de milho - simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico - embalagem de 500gr." Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: milho	20	PACOTE	20	0	0	0	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
64	GRÃO DE BICO . Especificação: "grão de bico características: constituído de grãos inteiros e sãos, isento de sujidades, parasitas e larvas, classificação: de primeira, novo embalagem: acondicionado em saco de polietileno, com val. mínima de 04 meses a contar da data da entrega peso: produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa teor de umidade: com umidade máxima de 15% por peso unidade de compra: pacote com no mínimo 500 g. Marca: mariza Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: bico	40	QUILO	20	20	0	0	40	R\$ 16,04	R\$ 641,60
68	KETCHUP TRADICIONAL ,frasco com 300gr. Especificação: "ketchup, composição básica: tomate, sal, açúcar, vinagre e conservantes, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 300g." Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: tradicional	168	FRASCO	68	60	40	0	168	R\$ 7,99	R\$ 1.342,32



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: "macarrão - características técnicas: tipo espagete, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. teor de umidade máxima de 13%. embalagem primária: sacos 470 3,96 1.861,20 depolietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. unidade: embalagem com no mínimo 500gr. Marca: rícosa Fabricante: Ocrim S/A Produtos Alimentícios Modelo / Versão: espagete	400	PACOTE	200	150	50	0	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
78	MACARRÃO PARAFUSO PCT C/500G. Especificação: tipo parafuso, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. teor de umidade máxima de 13%. embalagem primária: sacos 470 3,96 1.861,20 de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. unidade: embalagem: 500g." Marca: rícosa Fabricante: OC Modelo / Versão: parafuso	380	PACOTE	150	120	100	10	380	R\$ 5,01	R\$ 1.903,80
87	MILHO EM FLOCOS, FLOCÃO PARA CUSCUZ, pacote com 500g. Especificação: milho em flocos, flocão para cuscuz, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. pt 500gr. Marca: rainha Fabricante: rainha ind e com de alimentos ltda Modelo / Versão: flocos	1320	PACOTE	600	520	150	50	1320	R\$ 2,03	R\$ 2.679,60



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89	MILHO VERDE EM CONSERVA - lata. Especificação: milho verde enlatado - obtido de cereais são, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. a lata não deve estar amassada, enferrujada. o produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. embalagem com no mínimo 170gr de peso drenado. Marca: fugini Fabricante: fugini alimentos ltda Modelo / Versão: conserva	1684	LATA	800	650	200	34	1684	R\$ 3,28	R\$ 5.523,52
94	MOLHO DE PIMENTA frasco 150ml. Especificação: molho de pimenta acondicionado em embalagem primária tipo frasco de polietileno, contendo nesta 150ml (unidade) de volume líquido do produto, e em embalagem secundária de papelão (caixa) ou de polietileno, ambas, próprias para alimentos. deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente." Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: pimenta	100	GARRAFA	0	100	0	0	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
105	POLVILHO DOCE , pct. c/500gr. Especificação: polvilho doce, embalagem de 500 gramas ingredientes: fécula de mandioca. deve ser fabricado a partir de matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Marca: matuto Fabricante: amafil Modelo / Versão: doce	230	PACOTE	100	100	30	0	230	R\$ 4,59	R\$ 1.055,70



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

108	SAL MOÍDO E IODADO branco com 1kg Especificação: sal características técnicas: refinado, iodado. embalagem primária: sacos de polietileno, transparente, atóxico. umidade máxima de 0,2%. unidade: 1kg Marca: master Fabricante: master alimentos Ltda Modelo / Versão: moído	208	QUILO	100	100	8	0	208	R\$ 1,34	R\$ 278,72
111	SEMENTE DE LINHAÇA - pacote com 100gr. Especificação: semente de linhaça dourada - acondicionada em embalagem plástica, resistente, bem vedada, contendo no mínimo 100 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: linhaça	60	PACOTE	30	30	0	0	60	R\$ 4,20	R\$ 252,00
112	SOJA EM GRÃO pacote c/1kg. Especificação: "soja em grãos limpos acond. em saco plástico, transparente, isenta de sujidades e parasitas. pct/1.000gr." Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: grão	2916	PACOTE	1416	1300	200	0	2916	R\$ 18,90	R\$ 55.112,40



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

116	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA , frasco com 500ml. Especificação: suco concentrado sabor goiaba. suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. (não serão aceitos o suco com gosto de fruta passada) em embalagem com no mínimo 500ml. sabor goiaba. rendimento mínimo de 02 litros Marca: maaguary Fabricante: industrias alimenticias maguary ltda Modelo / Versão: goiaba	408	FRASCO	200	200	8	0	408	R\$ 6,30	R\$ 2.570,40
117	SUCO CONCENTRADO, SABOR MANGA . Especificação: suco concentrado sabor manga. suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. (não serão aceitos o suco com gosto de fruta passada) em embalagem com no mínimo 500ml, sabor manga, rendimento mínimo de 02 litros Marca: maguary Fabricante: industrias alimenticias maguary ltda Modelo / Versão: manga	408	FRASCO	200	150	50	8	408	R\$ 6,30	R\$ 2.570,40



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

118	SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA - frasco. Especificação: suco concentrado sabor uva. suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. (não serão aceitos o suco com gosto de fruta passada) em embalagem com no mínimo 500ml. sabor uva. rendimento mínimo de 02 litros Marca: maguary Fabricante: industrias alimenticias maguary ltda Modelo / Versão: uva	648	FRASCO	300	300	0	48	648	R\$ 7,70	R\$ 4.989,60
121	TEMPERO COMPLETO sal, alho, cebola, condimentos e sem pimenta - 1kl. Especificação: tempero completo constituído de sal, alho, cebola, condimentos e sem pimenta, embalagem pote plástico c/ 1000g de peso líquido, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20kg. validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega Marca: MARIZA Fabricante: Mariza Ind e Com da Amazônia Ltda Modelo / Versão: completo	176	UNIDADE	80	80	16	0	176	R\$ 9,67	R\$ 1.701,92
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R\$ 66.097,02	R\$ 63.713,10	R\$ 14.264,69	R\$ 1.519,75			R\$ 145.594,56



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de entrega dos bens é **de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço Folha 32 Quadra 20 Lote 05.
- 3.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.8.1. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 3.8.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos alimentos ora licitados, indenizando os danos motivados;
- 3.8.5. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto,
- 4.4 De acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.12 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- 4.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.16 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.17 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.18 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuarlos de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 5.5 Executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos

Página 15 de 26



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- anexos;
- 5.6 Cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
 - 5.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
 - 5.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
 - 5.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
 - 5.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
 - 5.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
 - 5.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
 - 5.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
 - 5.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
 - 5.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
 - 5.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
 - 5.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 5.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
 - 5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
 - 5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 5.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
 - 5.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de validade dos produtos;
 - 5.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
 - 5.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SMS/FMS** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, Coordenador Ad. Almoxarifado
Victor da Silva de Oliveira - Coordenador I
Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 18.1. As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2024. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 18.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal / Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2024, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 **2.047** Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato **em R\$ 145.594,56 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 303/2023/CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 **A Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 **A Secretaria Municipal de Saúde - SMS/FMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100

(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

10.3.3. Apresentar documentação falsa;

10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;

10.3.5. Não mantiver a proposta;

10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3.8. Declarar informações falsas; e

10.3.9. Cometer fraude fiscal.

- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Página 23 de 26



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM – REATUADO DO 80/2022** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do objeto nos locais indicados por representantes da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FMS**, correrão por conta da contratada;
- 17.3 Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares de higiene e qualidade;
- 17.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022-CPL/PMM – REAUTUADO DO 80/2022** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 22 de janeiro de 2024.

MONICA BORCHART NICOLAU

SECRETÁRIA M. DE SAÚDE

CONTRATANTE

HERENIO DOS SANTOS - COM. E

IMPORTACAO LTDA

CNPJ Nº 12.283.935/0001-01

CONTRATADO